

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Rio Pomba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS  
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA

Minuta do Termo aditivo nº. 08/2020

Contrato nº. 04/2017

Processo n.º 23222.000939/2017-11

Pregão Eletrônico nº 10/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº. 13.964.979/0001-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 09/08/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de condução de veículos oficiais (motoristas), de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, que passa a vigorar no prazo de 13/08/2020 a 13/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de **R\$ 1.674.148,49 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais, quarenta e nove centavos)**, sendo, **R\$ 1.251.279,05 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais, cinco centavos)** do valor original do contrato mais repactuações, acrescido de **R\$ 422.869,44 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais, quarenta e quatro centavos)** oriundos desta prorrogação somada a repactuação de preços do ano de 2019.

*motoristas = 22.614,44 (mensal)*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A garantia de execução, prevista na CLAUSULA SÉTIMA, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2020 encontram-se na Nota de Empenho 2020NE800077, sendo o empenho original 2020NE800010, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.

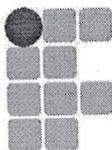
**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se á presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

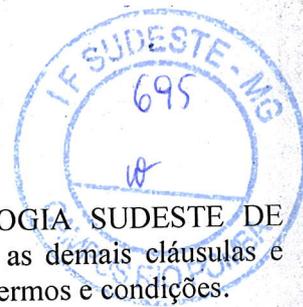
**CLÁUSULA SEXTA – DA RERRATIFICAÇÃO**

Nilda Viana Dias  
Sócio/Diretor  
CPF: [REDACTED]

EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Rio Pomba



O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 24 de julho de 2020.

  
João Batista Lúcio Corrêa  
Diretor Geral da Contratante

  
Nilda Viana Dias  
S. [Redacted]  
CPF: [Redacted]  
Nilda Viana Dias  
Dirigente

PELA CONTRATANTE:  
NOME: Wanderson de Paula  
CPF/SIAPE: [Redacted]  
ASSINATURA 

TESTEMUNHAS:  
PELA CONTRATADA:  
NOME: Wanderson Viana Dias  
CPF: [Redacted]  
ASSINATURA 

099 08 322 248-61  
Societății  
Mihailo V. D. 2

EM BRANCO